

Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.720, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

FIXA REMUNERAÇÃO DE PLANTÃO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Lambari **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

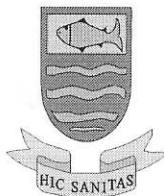
Artigo 1º - A remuneração do plantão médico de 12 (doze) horas - necessário às atividades do Pronto Atendimento Municipal - será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

§ 1º - A contratação de profissional médico terá caráter administrativo não gerando, via de consequência, quaisquer tipos de vínculo empregatício com a municipalidade.

§ 2º - A contratação será por prazo determinado, não superior a 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por Termo Aditivo.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2009 e revogando-se o inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 1.675, de 26/06/2008.





Prefeitura Municipal de Lambari

ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Lambari, aos 23 de abril de 2009, 108º da
Emancipação Político-Administrativa.


Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal


Silvino Lopes Caçado
Diretor da Divisão de Administração


Farid Massafra
Diretor da Divisão de Finanças


Dinorá Miacci Natalici
Diretora da Divisão Municipal de Saúde